

TÍTULO 31 – PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 017, DE 30/06/2004

1) **FINALIDADE:** os preços a seguir especificados, de acordo com o produto/ classificação, região ou Unidade da Federação, serão os aplicados nas operações ao amparo do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/03, e com o Decreto nº 4.772, de 02/07/03.

2) COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Arroz classes longo fino e longo:

a.1) Região Centro-Oeste e Rondônia (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1	2	3/4/5
31	33	0,3951	0,3836	0,3721
34	36	0,4009	0,3892	0,3775
37	39	0,4066	0,3948	0,3829
40	42	0,4123	0,4003	0,3883
43	45	0,4181	0,4059	0,3937
46	48	0,4238	0,4114	0,3991
49	51	0,4295	0,4170 (+)	0,4045
52	54	0,4352	0,4226	0,4099
55	57	0,4410	0,4281	0,4153
58	ACIMA	0,4448	0,4318	0,4189

(+) preço básico.

a.2) Região Nordeste e Norte, exceto Rondônia (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1 e 2	3	4/5
31	33	0,5066	0,4919	0,4771
34	36	0,5266	0,5112	0,4959
37	39	0,5465	0,5306	0,5147
40	42	0,5665	0,5500 (+)	0,5335
43	45	0,5865	0,5694	0,5523
46	48	0,6064	0,5888	0,5711
49	51	0,6264	0,6081	0,5899
52	54	0,6463	0,6275	0,6087
55	57	0,6663	0,6469	0,6275
58	ACIMA	0,6796	0,6598	0,6400

(+) preço básico.

a.3) Região Sul, exceto Paraná (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1	2	3/4/5
31	33	0,5686	0,5520	0,5354
34	36	0,5768	0,5600	0,5432
37	39	0,5850	0,5680	0,5510
40	42	0,5933	0,5760	0,5587
43	45	0,6015	0,5840	0,5665
46	48	0,6098	0,5920	0,5742
49	51	0,6180	0,6000 (+)	0,5820
52	54	0,6262	0,6080	0,5898
55	57	0,6345	0,6160	0,5975
58	ACIMA	0,6400	0,6213	0,6027

(+) preço básico.

TÍTULO 31 – PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 017, DE 30/06/2004

a.4) Região Sudeste e Paraná (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1	2	3/4/5
31	33	0,4738	0,4600	0,4462
34	36	0,4807	0,4667	0,4527
37	39	0,4875	0,4733	0,4591
40	42	0,4944	0,4800	0,4656
43	45	0,5013	0,4867	0,4721
46	48	0,5081	0,4933	0,4785
49	51	0,5150	0,5000 (+)	0,4850
52	54	0,5219	0,5067	0,4915
55	57	0,5287	0,5133	0,4979
58	ACIMA	0,5333	0,5178	0,5022

(+) preço básico.

b) Castanha de caju *in natura* tipos 1,2 e 3 (R\$ / kg líquido):

Região	Pólo de Compra	Pólo Volante
Nordeste	1,00	0,90

c) Castanha do brasil com casca, sub-grupo natural, tipo único:

Região/Unidade da Federação	R\$ / hectolitro
Norte e MT	36,00

d) Farinha de Mandioca d'água e seca (tipos 1,2 e 3):

Unidades da Federação	R\$ / kg líquido
Acre	0,70
Amazonas	0,60
Demais Estados	1,10

e) Feijão anão e macaçar (R\$/kg líquido):

CLASSE	ANÃO	MACAÇAR
Unidades da Federação	Todas as UFs	Todas as UFs
Tipos 1 e 2	1,03	0,8585
Tipo 3	1,00 (+)	0,8385 (+)
Tipos 4 e 5	0,97	0,8082

(+) preço básico.

TÍTULO 31 – PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 017, DE 30/06/2004

f) Milho (tipos 1, 2 e 3):

Regiões/Unidades da Federação	R\$ / kg líquido
Nordeste e Norte (exceto Rondônia)	0,3505
Centro-Sul (exceto Mato Grosso)	0,2585
Mato Grosso e Rondônia	0,2250

g) Sorgo (tipo único):

Regiões/Unidades da Federação	R\$ / kg líquido
Nordeste e Norte (exceto Rondônia)	0,28
Centro-Sul (exceto Mato Grosso)	0,20
Mato Grosso e Rondônia	0,16

h) Leite em Pó Integral:

Unidade da Federação	R\$ / kg líquido
Rio Grande do Sul	7,50

Obs.: O beneficiário deverá comprovar o recebimento de, no mínimo, 10 litros de leite *in natura* para cada quilo de leite em pó integral vendido na CDAF, bem como o pagamento de valor não inferior a R\$ 0,42 por litro de leite *in natura* aos produtores enquadrados no Pronaf.

i) Farinha de trigo (R\$ / kg líquido):

Região	R\$ / kg líquido
Sul	0,80

Obs.: O beneficiário deverá comprovar o pagamento do valor não inferior aos preços de referência do trigo para os produtores enquadrados no Pronaf.

j) Trigo (R\$/kg líquido):

(*)

Região	PH mínimo	Tipos	Classes	
			Brando	Pão/Melhorador/Durum
Sul	78	1	0,3480	0,4000
	75	2	0,3306 (+)	0,3796
	70	3	0,3028	0,3480

(+) Preço básico.

TÍTULO 31 – PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 017, DE 30/06/2004

3) COMPRA ANTECIPADA DA AGRICULTURA FAMILIAR

a) Arroz classes longo fino e longo:

a.1) Região Centro-Oeste e Rondônia (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1	2	3/4/5
31	33	0,3634	0,3528	0,3422
34	36	0,3687	0,3579	0,3472
37	39	0,3739	0,3630	0,3522
40	42	0,3792	0,3682	0,3571
43	45	0,3845	0,3733	0,3621
46	48	0,3897	0,3784	0,3670
49	51	0,3950	0,3835 (+)	0,3720
52	54	0,4003	0,3886	0,3770
55	57	0,4055	0,3937	0,3819
58	ACIMA	0,4091	0,3971	0,3852

(+) preço básico.

a.2) Região Nordeste e Norte, exceto Rondônia (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1 e 2	3	4/5
31	33	0,4606	0,4472	0,4337
34	36	0,4787	0,4648	0,4508
37	39	0,4969	0,4824	0,4679
40	42	0,5150	0,5000 (+)	0,4850
43	45	0,5331	0,5176	0,5021
46	48	0,5513	0,5352	0,5192
49	51	0,5694	0,5528	0,5363
52	54	0,5876	0,5705	0,5533
55	57	0,6057	0,5881	0,5704
58	ACIMA	0,6178	0,5998	0,5818

(+) preço básico.

a.3) Região Sul, exceto Paraná (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1	2	3/4/5
31	33	0,5307	0,5152	0,4997
34	36	0,5383	0,5227	0,5070
37	39	0,5460	0,5301	0,5142
40	42	0,5537	0,5376	0,5215
43	45	0,5614	0,5451	0,5287
46	48	0,5691	0,5525	0,5360
49	51	0,5768	0,5600 (+)	0,5432
52	54	0,5845	0,5675	0,5504
55	57	0,5922	0,5749	0,5577
58	ACIMA	0,5973	0,5799	0,5625

(+) preço básico.

TÍTULO 31 – PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 017, DE 30/06/2004

a.4) Região Sudeste e Paraná (R\$/kg líquido):

GRÃOS INTEIROS		TIPOS		
		1	2	3/4/5
31	33	0,2445	0,2373	0,2302
34	36	0,4489	0,4359	0,4228
37	39	0,4554	0,4421	0,4288
40	42	0,4618	0,4483	0,4349
43	45	0,4682	0,4545	0,4409
46	48	0,4746	0,4608	0,4469
49	51	0,4810	0,4670 (+)	0,4530
52	54	0,4874	0,4732	0,4590
55	57	0,4938	0,4795	0,4651
58	ACIMA	0,4981	0,4836	0,4691

(+) preço básico.

b) Castanha de caju *in natura* tipos 1,2 e 3 (R\$ / kg líquido):

Região	Pólo de Compra	Pólo Volante
Nordeste	1,00	0,90

c) Castanha do brasil com casca, sub-grupo natural, tipo único:

Região/Unidade da Federação	R\$ / hectolitro
Norte e Centro-Oeste	30,00

d) Farinha de Mandioca d'água e seca (tipos 1,2 e 3):

Unidades da Federação	R\$ / kg líquido
Acre e Amazonas	0,50
Demais Estados	0,80

e) Feijão anão e macaçar (R\$/kg líquido):

CLASSE	ANÃO	MACAÇAR
Unidades da Federação	Todas as UFs	Todas as UFs
Tipos 1 e 2	1,03	0,8585
Tipo 3	1,00 (+)	0,8385 (+)
Tipos 4 e 5	0,97	0,8082

(+) preço básico.

TÍTULO 31 – PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 017, DE 30/06/2004

f) Milho (tipos 1, 2 e 3):

Regiões/Unidades da Federação	R\$ / kg líquido
Nordeste e Norte (exceto Rondônia)	0,3505
Centro-Sul (exceto Mato Grosso)	0,2585
Mato Grosso e Rondônia	0,2250

g) Sorgo (tipo único):

Regiões/Unidades da Federação	R\$ / kg líquido
Nordeste e Norte (exceto Rondônia)	0,28
Centro-Sul (exceto Mato Grosso)	0,20
Mato Grosso e Rondônia	0,16

h) Trigo (R\$/kg líquido):

Região	PH mínimo	Tipos	Classes	
			Brando	Pão Melhorador/Durun
Sul	78	1	0,3480	0,4000
	75	2	0,3306 (+)	0,3796
	70	3	0,3028	0,3480

(+) preço básico.